



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**PARECER N° 06/2023**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Matéria:** Projeto de Lei n° 01/2023

**Autoria:** Poder Executivo

**Ementa:** Dispõe sobre a isenção do pagamento do imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – relativos aos registros dos contratos particulares, com efeitos de escrituras públicas, de venda e compra direta de imóvel residencial com alienação fiduciária do imóvel no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – recursos FAR, relativos ao Loteamento Bem Viver.

**Relatoria:** Poder Executivo.

#### **I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A presente propositura, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a isenção do pagamento do imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – relativos aos registros dos contratos particulares, com efeitos de escrituras públicas, de venda e compra direta de imóvel residencial com alienação fiduciária do imóvel no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – recursos FAR, relativos ao Loteamento Bem Viver”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

#### **II- PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA**

Parecer n° 027/2023, não vislumbrando óbice à aprovação.

#### **III- PARECER CONTÁBIL**

Considerando as perspectivas contábeis, financeiras e orçamentárias, não há nada que impeça a tramitação e deliberação plenária.

#### **IV- CONCLUSÃO DA RELATORIA**





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Após estudo da propositura, esta Relatoria observa que nada impede, do ponto de vista orçamentário, a tramitação da matéria até a decisão final do Plenário desta Casa de Leis.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha**  
**Relatora**

### **V- DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela**  
**Presidente**

**Vereador Professor Felipe Guimarães**  
**Membro**

